



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1723/2014.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor R\$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.3.27.812.0095.1 - 1155 - Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva.  
4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$11.250,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte:

REDUZ

9. Reserva de Contingência.

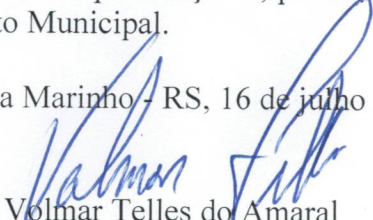
99.99.99.999.0999.9999 - Reserva de Contingência.

9999.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS. R\$11.250,00.

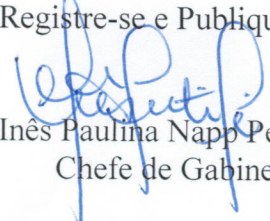
Art. 3º. O presente programa e ações ficam incluídos na Lei Municipal nº1634/2013, que trata do Plano Plurianual - PPA, de 2014 a 2017 e na Lei Municipal nº1645, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2014 do Município.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 16 de julho de 2014.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Pertile  
Chefe de Gabinete